

Ofício nº 14/2026 – CCJR

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Câmara Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)


Assunto: Solicita o envio do Ofício nº 013/2026 - CCJR ao sr. Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Presidente,

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação realizou reunião nesta data e, analisou o Projeto de *Lei nº 011/2026, de autoria de Vossa Excelência que, "Reformula o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o Conselho-Gestor do FMHIS do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, e dá outras providências", está em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

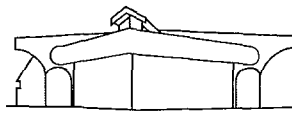
Ocorre que, na 10ª Reunião Ordinária da CCJR, realizada nesta data, surgiram questionamentos

Neste sentido, vimos solicitar a Vossa Excelência o obséquio de encaminhar o ofício em anexo ao sr. Prefeito Municipal requerendo as informações as questões apresentadas para análise da matéria em questão.


Atenciosamente,
DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO
Presidente CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

18 05 26 43423 26

11 14
my



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício nº 013/2026 – CCJR

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Assunto: Solicita informações quanto ao Projeto de Lei nº 011/2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

O Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria de Vossa Excelência que, *“Reformula o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o Conselho-Gestor do FMHIS do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, e dá outras providências”*, está em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Porém, na 10ª Reunião Ordinária realizada nesta data, surgiram questionamentos pois, embora o projeto busque a modernização, alguns pontos podem gerar questionamentos jurídicos se não forem observados com cautela, como segue:

1) Em relação ao Art. 5º, §1º, que delega ao Poder Executivo a definição da composição e das atribuições do Conselho Gestor por meio de decreto, quais os fundamentos jurídicos adotados pela Administração Municipal para tal previsão, considerando que as atribuições de órgão colegiado com poder deliberativo normalmente são estabelecidas diretamente em lei?

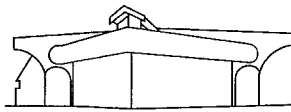
2) Há previsão de que as competências, composição e funcionamento do Conselho Gestor sejam posteriormente detalhados no próprio texto legal, a fim de garantir maior segurança jurídica, estabilidade institucional e observância ao princípio da reserva legal?

3) Quanto ao disposto no Art. 5º, §3º, qual a justificativa para concessão de voto de qualidade (voto de minerva) ao Presidente do Conselho Gestor, ocupado pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação?

4) De que forma a Administração Municipal entende que a previsão do voto de qualidade preserva a paridade, a autonomia e o controle social exercido pelos membros da sociedade civil no âmbito do Conselho Gestor do FMHIS?

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

5) Em relação à contrapartida financeira municipal ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, existe previsão de percentual mínimo, dotação específica ou outra forma de garantia permanente de aporte de recursos próprios do Município?

6) Considerando as exigências da Lei Federal nº 11.124/2005 para integração ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, quais mecanismos a Administração pretende adotar para assegurar a sustentabilidade financeira do FMHIS a longo prazo?

Diante do exposto, solicitamos os esclarecimentos acima para subsidiar a análise e deliberação desta Comissão acerca da matéria em tramitação.

Atenciosamente,

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação